



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1125 - 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETO Nº 309/2019.....	2
DECRETO Nº310/2019.....	5
PODER LEGISLATIVO .....	6
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2019 .....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7
RESOLUÇÃO Nº 017/2019.....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 309/2019

DECRETO Nº 309/2019

DATA: 20/11/2019

**Estabelece Limitação de empenho e Movimentação Financeira no âmbito dos Órgãos da Administração direta do Poder Executivo.**

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

**Considerando**, o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101/2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

**Considerando**, as informações e solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda através da CI SEFA/CONT Nº 026/2019 de 24/10/2019;;

**Considerando**, a necessidade de contenção de gastos em todos os níveis da Administração Direta, inclusive no que se refere às despesas com pessoal;

**Considerando**, a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições básicas para a Regularização da gestão fiscal;





**Considerando**, o bom funcionamento da Administração Municipal, cujo objetivo é o atendimento às necessidades de população e os interesses sociais;

**Considerando**, finalmente a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisito próprio de governabilidade democrática;

**Art. 1º** - Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, o Poder Executivo Municipal determina a limitação de empenhos e a contingenciar no orçamento vigente e atualizado das dotações orçamentárias, às despesas de custeio e de investimentos, tendo como fonte 1000 e as demais fontes vinculadas, os valores necessários para o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo primeiro.** A limitação prevista neste artigo terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, e atingirá todos os setores da Administração Direta, que adotarão medidas necessárias à contenção de despesas, sem prejuízo aos serviços essenciais.

**Parágrafo segundo.** Ficam paralisados todos e quaisquer serviços a serem efetuados por máquinas do Município, salvo os de caráter emergencial.

**Art. 2º** - A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Direta ficam limitados mediante atendimento aos critérios de redução e contenção de despesas estabelecidos neste Decreto:

I - Controle rigoroso na realização de compras de qualquer espécie, excetuado os casos essenciais;

II - Controle e racionalização na utilização de veículos da administração Municipal;

III - Racionalizar o uso de combustível em toda a frota de veículos da administração Municipal;



IV - Redução de despesas com eventos esportivos e de caráter recreativo;

V - Ficam suspenso de forma temporária os seguintes gastos com:

- a) adiantamentos/reembolso e diárias de viagens, exceto nos casos estritamente necessários;
- b) horas extras, exceto aquelas imprescindíveis e mediante justificativas por escrito do chefe imediato;
- c) Despesas com vendas de férias e pagamentos de licença prêmio;
- d) concessão de novas gratificações

**Art. 3º** - Ficam proibidas quaisquer contratações de pessoal em cargo de comissão, chefia e assessoramento, salvo por iminente necessidade caracterizada como especial ao juízo da autoridade competente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo constante do paragrafo primeiro do artigo 1º deste Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira/PR., aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (20/11/2019)

**Emerson Toledo Pires**

**Prefeito Municipal**





## DECRETO Nº310/2019

**DECRETO Nº310/2019**

**DATA: 20/11/2019**

### SÚMULA: DOA TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL A SERVIDOR DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao protocolo nº 1220 de 24/10/2019, bem como o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 354/1987, de 10/06/1987,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Doa terreno no Cemitério Municipal de Cambira, destinado a inumação perpétua da mãe da servidora ELISANGELA GUEDES, Srª Marilene Carreira Guedes falecida em 11/08/2019, conforme dispõe a Lei Municipal nº 354/1987.

**Art. 2º** - Fica o setor responsável da Prefeitura autorizado a proceder com os demais trâmites para a regularização do terreno situado a Quadra "O" – nº2581 medindo 1,60 x 2,40 metros, em favor da beneficiária.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira/PR aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019).

Emerson Toledo Pires  
PREFEITO MUNICIPAL





## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2019

Data 19/11/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor Ederson dos Santos Moraes, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a resolução 002/2005 e Ato da presidência 004/2019 de 21/01/2019.

Resolve:

Conceder as seguintes diárias:

- 02 diárias para o Sr. Ederson dos Santos Moraes;
- 02 diárias para o Sr. Antonio Gilmar Genovez

Para custear uma viagem para Curitiba-PR nos dias 20 e 21/11/2019, com o objetivo de participar de uma reunião da AMP/CNN, visita ao Instituto ALEP, SEAB, T.C.E e gabinete do Deputado Dr. Tercilio Turini

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Ederson dos Santos Moraes  
Presidente





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 017/2019**  
**RESOLUÇÃO Nº 017/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1583/2014 de 08 de julho de 2014 e

Considerando a reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o reordenamento de despesas do plano de trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) sob CNPJ: nº 80.615.131/0001-12 inscrita neste conselho sob nº 001.

Cambira, 18 de outubro de 2019.

***Mariana Serapião***  
**Presidente do CMAS**

